 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 219			
Data e Hora da Emissão	30/10/2020 16:20:38	Competência	10/2020	Código de Verificação	988114375				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ARAUJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	30.408.976/0001-69	Insc Municipal	488.139-7	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	R DOM FEDERALINA AUGUSTO LIMA,111 - PATRIOLINO RIBEIRO CEP:60.810-023								
Complemento	SALA E	Telefone		E-mail	ael.advocaciaconsultoria@gmail.c				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		JOSE AIRTON FELIX CIRILO DA SILVA							
CPF/CNPJ	092.573.573-68	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF				
Endereço e CEP	PRACA DOS TRES PODERES GABINETE, 319 - 04 CEP: 70.160-900								
Complemento	ANEXO	Telefone	(61)3215-5319	E-mail					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA E CO-AUTORIAS DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ AIRTON CIRILO, QUAIS SEJAM: Projeto de Lei 4919/2020 Altera a Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), a fim de permitir ao eleitor votar antecipado nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador PI 4549/2020 Proíbe os Partidos de escolherem candidatos Ficha; PL 4.992/2020* que pretende assegurar que as vacinas contra o Sars-Cov-2, aprovadas pela ANVISA, sejam obrigatórias;									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	10.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	10.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	10.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	2,70				
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$	10.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	270,00				
		2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

RECIBO

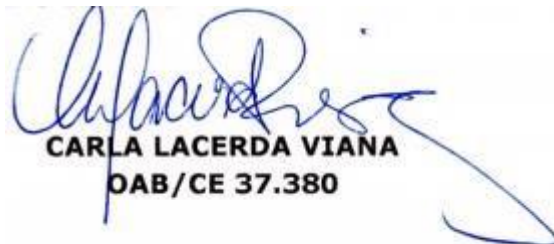
RECEBI DE **JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA**, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA E CO-AUTORIAS DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ AIRTON CIRILO, QUAIS SEJAM:

PROJETO DE LEI 4919/2020

ALTERA A LEI NO 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 (LEI DAS ELEIÇÕES), A FIM DE PERMITIR AO ELEITOR VOTAR ANTECIPADO NAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DE ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO, SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL, DEPUTADO DISTRITAL E VEREADOR
PL 4549/2020 PROÍBE OS PARTIDOS DE ESCOLHEREM CANDIDATOS FICHA;
PL 4.992/2020* QUE PRETENDE ASSEGURAR QUE AS VACINAS CONTRA O SARS-COV-2, APROVADAS PELA ANVISA, SEJAM OBRIGATÓRIAS;

Fortaleza (CE), 02 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,



CARLA LACERDA VIANA
OAB/CE 37.380